



DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL IÚNA/ES

Considerando que a Instrução Normativa IEMA nº 013-N, de 07 de dezembro de 2016, dispensa o licenciamento ambiental, mediante a atividade desenvolvida nas **ESCOLAS**, tanto de ensino médio, quanto fundamental, conforme *Anexo I - Relação das atividades dispensadas de licenciamento ambiental estadual no âmbito do IEMA*, detalhado abaixo:

ANEXO I – RELAÇÃO DAS ATIVIDADES DISPENSADAS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL NO ÂMBITO DO IEMA

Cód.	Atividades	Porte Máximo
A-20	<i>Escola de ensino sem laboratórios utilizados em aulas práticas</i>	<i>Todos</i>

Considerando a resolução CONSEMA nº 001 da SEAMA, em seu Art. 22, recomenda:

“Quando a atividade ou o empreendimento for passível de dispensa do cadastro ou do licenciamento ambiental ou, ainda, estiver listada como atividade de baixo risco ou “baixo risco A” sob o aspecto ambiental, junto ao ente federativo estadual, tal atividade ou empreendimento será considerado de impacto ambiental de âmbito local, devendo o município possuir regulamento próprio para o licenciamento, o cadastro ou a dispensa desses empreendimentos e atividades”.

Considerando que as escolas da rede estadual de ensino se enquadram na situação de “baixo risco A”;

Considerando que a Resolução CONAMA nº 001, de 23 de janeiro de 1986, define o conceito de impacto ambiental como sendo *“qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas”;*

Considerando que a Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997, **NÃO** indica em seu *Anexo 1 - atividades ou empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental*, a atividade das Escolas de Ensino Fundamental e Médio;





Considerando que a unidade administrativa municipal em questão também dispensa o licenciamento para as escolas, conforme o Decreto Municipal nº 116/2021 que altera o Decreto nº 62/2015, que regulamenta as normas do licenciamento ambiental das atividades potencial ou efetivamente poluidoras instaladas ou a se instalarem no Município de Lúna:

Art. 2. O Anexo II do Decreto nº 62/2015, passa a vigorar com a redação conferida pelo Anexo B deste Decreto.

ANEXO B – RELAÇÃO DAS ATIVIDADES DISPENSADAS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

CÓD.	ATIVIDADES	PORTE MÁXIMO
GRUPO A	INDÚSTRIAS DIVERSAS, ESTOCAGEM, ALIMENTOS, SERVIÇOS E OBRAS	
A-20	Escola de ensino sem laboratórios utilizados em aulas práticas (exceto laboratório de informática).	Todos

Considerando, ainda, que as dinâmicas do aprendizado das disciplinas de Química, Física, Matemática e Biologia desenvolvidas nas dependências da unidade escolar são possibilitadas por recursos tecnológicos, inclusive de áudio visual, e **NÃO** utilizam produtos químicos e/ou perigosos, o que afasta quaisquer atividades potencialmente poluentes e que possam alterar as condições do meio ambiente;

Ante ao exposto, **declaramos que as obras e serviços de engenharia referente as Unidades Escolares Estadual de Ensino Fundamental e Médio no Município de Lúna/ES é dispensada de licenciamento ambiental.**

Wilson Rodrigues Gonçalves
 Coordenador de Projetos
 (Assinatura eletrônica)

Ariovaldo Lustosa Roriz Junior
 Coordenador do Contrato Nº 207/2024
 (Assinatura eletrônica)

Marcelo Amorim Gonçalves
 Gerente de Rede Física – GERFE/SEDU
 (Assinatura eletrônica)



Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ARIOVALDO LUSTOSA RORIZ JÚNIOR
ENGENHEIRO COORDENADOR GERAL - MAIA MELO ENGENHARIA
LTDA
GERFE - SEDU - GOVES
assinado em 23/10/2025 15:46:49 -03:00

WILSON RODRIGUES GONÇALVES
COORDENADOR SETORIAL DE DIAGNÓSTICO - MAIA MELO
ENGENHARIA
GERFE - SEDU - GOVES
assinado em 28/10/2025 08:14:14 -03:00

MARCELO AMORIM GONCALVES
GERENTE QCE-03
GERFE - SEDU - GOVES
assinado em 23/10/2025 16:06:29 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 28/10/2025 08:14:14 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por KIARA CHAGAS (ENGENHEIRO CIVIL JUNIOR - MAIA MELO ENGENHARIA - GERFE - SEDU - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-RCJVZF>

